DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETP

Este ETP, elaborado a partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, servirá como embasamento técnico para a elaboração do Termo de Referência - TR, quando identificada a contratação da melhor solução para a carência especificada.

O estudo seguirá às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Em atendimento ao descrito no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em caminhão plataforma insuficientes para atender a demanda existente;

1.2. A aquisição do objeto em referência trata-se de serviços de viagens de caminhão plataforma se fazendo necessários para a realização das atividades onde a prefeitura não dispõe desses maquinários suficientes para atender a demanda do município de Içara.

1.3. O objeto acima descrito é motivado pela obrigação legal da prefeitura municipal de Içara em promover boas condições dos serviços urbanos prestados, inclusive de segurança e garantia da trafegabilidade nos logradouros sob sua responsabilidade. Além disto, é essencial que sejam empregados continuamente os serviços de manutenção para preservação do patrimônio público evitando degradações precoces.

1.4. O serviço de viagens de caminhão plataforma é crucial para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana, como estradas, pontes e redes de esgoto, sendo essencial para o funcionamento eficiente da cidade.

1.5. A contratação de terceiros especializados nesse tipo de serviço oferece à prefeitura acesso imediato a equipamentos de alta qualidade e tecnologia atualizada, sem a necessidade de investimentos pesados em aquisição e manutenção de frota própria.

1.6. Terceirizar o serviço de de viagens de caminhão plataforma permite à prefeitura focar seus recursos e esforços em outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança pública, maximizando a eficiência da gestão municipal.

1.7. Empresas terceirizadas geralmente possuem expertise e experiência no manuseio e operação de caminhão plataforma, garantindo maior segurança e qualidade na execução dos projetos e obras municipais.

1.8. A contratação de terceiros proporciona flexibilidade à prefeitura, permitindo ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a demanda sazonal ou específica de cada projeto, sem comprometer recursos em períodos ociosos.

1.9. A terceirização reduz a burocracia e os custos operacionais associados à manutenção de uma frota própria, incluindo despesas com seguro, licenciamento, treinamento de operadores e peças de reposição.

1.10. Ao optar pela contratação de empresas especializadas, a prefeitura tem acesso a

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC
(48) 3431-3590 / e-mail: financas@icara.sc.gov.br

profissionais capacitados e certificados, o que minimiza riscos de acidentes e danos ambientais durante a execução das obras.

1.11. A competitividade do mercado de terceirização incentiva as empresas a manterem altos padrões de qualidade e eficiência na prestação de serviços, beneficiando diretamente a administração pública e os cidadãos.

1.12. A terceirização oferece à prefeitura a possibilidade de firmar contratos com cláusulas de desempenho e prazos específicos, garantindo maior transparência na gestão dos recursos públicos.

1.13. A contratação de terceiros para fornecer serviço de de viagens de caminhão plataforma contribui para a dinamização da economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de fomentar o desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços regionais.

1.14. A externalização do serviço permite à prefeitura evitar investimentos de longo prazo em ativos não essenciais, mantendo sua capacidade de resposta e adaptação a mudanças nas demandas e prioridades municipais.

1.15. A contratação de terceiros também reduz a carga administrativa e os riscos legais associados à gestão de pessoal e equipamentos, uma vez que as responsabilidades trabalhistas e civis são transferidas para a empresa contratada.

1.16. Empresas especializadas em serviços de de viagens de caminhão plataforma geralmente possuem protocolos e práticas de segurança padronizados, contribuindo para a redução de acidentes e incidentes no ambiente de trabalho.

1.17. A terceirização proporciona à prefeitura acesso a tecnologias e inovações recentes no setor de construção civil, possibilitando a execução de obras mais sustentáveis, eficientes e alinhadas às melhores práticas ambientais.

1.18. Em suma, a contratação de terceiros para fornecer serviço de hora de máquinas pesadas representa uma estratégia inteligente e eficaz para otimizar recursos, reduzir custos operacionais e garantir a qualidade e a segurança das obras e projetos municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Içara possui Plano de Contratação Anual, desta forma, a contratação está presente no PCA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de 200 (duzentos) viagens de Caminhão plataforma (4° eixo), plataforma a partir de 11 (onze) metros de comprimento, largura a partir de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros), com redutor de 20(vinte) toneladas, para transporte de máquinas pesadas.

3.1.1 O combustível e operador serão por conta da contratada;

3.1.2 Operador do caminhão deverá possuir experiência e estar devidamente habilitado para a função;

3.1.3 As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC
(48) 3431-3590 / e-mail: financas@icara.sc.gov.br

3.1.4 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros por acidentes de trânsito envolvendo o caminhão da contratada serão todos obrigação da mesma;
3.1.5 A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
3.1.6 O veículo deverá portar Autorização de Tráfego de Veículo Pesado, emitida pelo Núcleo de Transporte e Circulação – NTC ou órgão competente na circunscrição municipal que compreenda do local de saída ao local de destino;
3.1.7 Fica vedada a toda e qualquer forma de subcontratação;
3.1.8 A empresa adjudicatária se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizam o seu uso para a execução dos serviços contratados.
3.1.9 Ao término da prestação dos serviços deverá ser entregue documento (canhoto) sem rasuras com as informações mínimas de data, período de realização, itinerário do transporte realizado e equipamento transportado, o qual deverá ser assinado pelo responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Içara/SC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O respectivo quantitativo a ser registrado será conforme a Tabela abaixo:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO
1	VIAGEM	200	CAMINHÃO PLATAFORMA A PARTIR DE 11 METROS COM RASTREADOR

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado se trata de uma análise sobre as possíveis formas de solucionar a necessidade, tendo como parâmetro o melhor custo benefício para o município.

A Secretaria de Obras eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários e os que existem encontram-se avariados em processo de manutenção. Segue as possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços;

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A SOLUÇÃO 02 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC
(48) 3431-3590 / e-mail: financas@icara.sc.gov.br

volume de trabalho necessário. A solução 01 é inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar o trabalho necessário.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

6.2 A estimativa de valor é de **R$ 129.972,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Gerenciamento de Locação de Máquinas Pesadas, incluindo combustível e operador.

7.2 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.3 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com regime de execução de empreitada por preço unitário, para escolha de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de Gerenciamento de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas.

7.4 A presente contratação adotará o regime de execução por preço unitário, tendo em vista a eficiência na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para sua execução.

7.5 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

7.6 A prestação de serviço requisitado deve ser de qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante

7.7 Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC
(48) 3431-3590 / e-mail: financas@icara.sc.gov.br

eficiente e assertiva

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Conforme o Art. 47 da Lei Federal n° 14.133/21 o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU)

8.2 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação será pelo parcelamento do objeto. O modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais e de custos variáveis. Do ponto de vista da fiscalização do contrato e gestão dos serviços, o parcelamento apresenta-se favorável às atividades, visto que os responsáveis poderão gerir os contratos de forma mais assertiva.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados previstos com a presente contratação são:

9.2 Melhoria do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;

9.3 Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;

9.4 Drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;

9.5 Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;

9.6 Evitar acidentes, dar segurança à população;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si (Art. 3°, III, da IN n°58/2022).

11.2 Não foram identificadas contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11.3 Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da administração (Art. 3°, IV, da IN n°58/2022).

11.4 Não foram identificadas contratações interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC
(48) 3431-3590 / e-mail: financas@icara.sc.gov.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de práticas de sustentabilidade ambiental não foram inseridos nesta ETP, pois a natureza do serviço a ser contratado não possui em sua finalidade ligação com os critérios estabelecidos no Decreto 7.746/2012.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 O estudo preliminar evidencia que a contratação de pessoa jurídica especializada no objeto em questão se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.
13.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ **Eduardo Valvassori Casagrande** Matrícula: 16482	_____ **Moacir Pedro Della Bruna** Matrícula: 502000
AUTORIDADE MÁXIMA RESPONSÁVEL	
_____ **Adilson Bertan** Secretário Municipal de Infraestrutura	

Içara, 10 de agosto de 2026.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC
(48) 3431-3590 / e-mail: financas@icara.sc.gov.br